

INCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA -

Presente o processo relativo à consumidora Ana Paula Magalhães Sampaio, residente em Cerdeiras – Sousa, em que se verifica falta de pagamento da facturação desde o início do ano de 2002.

Mediante exposição da interessada relativa a eventuais fugas na canalização interior, a Divisão de Saneamento Básico informou ser de descontar na facturação 30 m³ de água.

A dedução está a ser feita; na factura de Maio de 2004 foram deduzidos 14 m³ (montante igual ao consumo verificado) e na próxima factura deduzir-se-á o restante.

Entretanto, a consumidora não pagou qualquer factura desde o início de 2002, pelo que se propôs a rescisão do contrato.

Do processo consta também informação da Divisão Sócio-cultural que refere que o agregado familiar é constituído por casal jovem e seis filhos menores, que o pai tem problemas de toxicodependência graves, que os rendimentos conhecidos são os provenientes do Rendimento de Inserção Social e de trabalho no domicílio cosendo sapatos.

Deliberação – A Câmara delibera conceder um prazo de 120 dias para regularização da situação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----
